

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 01 DE MARÇO DE 2019

Origem: Poder Executivo

Autoriza o poder executivo a receber área em doação, para construção de um pórtico de entrada na cidade e da outras providencias.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação área a ser desmembrada da matrícula 1052 R-11 do Cartório de Registro de Imóveis de Arvorezinha/RS, de propriedade de João Carlos Fornari Pompermaier e sua esposa Italina Zatt Pompermaier a qual será utilizada para construção do pórtico na Rua Ângelo Dall'agnol entrada sul da cidade, conforme descrição a seguir:

ÁREA URBANA 01: Com área de 412,00 m², situada na Rua Angelo Dall Agnol, distante 83,00 m da Esquina com a Rua 02 do Loteamento Jardim do Parque, na cidade de Arvorezinha-RS, com as seguintes dimensões e confrontações: A NOROESTE, na extensão de 3,00 m, com terras de João Carlos Fornari Pompermaier; AO NORTE, na extensão de 15,85 m, com terras de João Carlos Fornari Pompermaier; A NORDESTE, na extensão de 26,00 m, com terras de João Carlos Fornari Pompermaier; A SUDESTE, na extensão de 12,00 m, com um Arroio e; A SUDOESTE, na extensão de 39,00 m, com a Rua Angelo Dall Agnol.

ÁREA URBANA 02: Com área de 509,00 m², situada na Rua Angelo Dall Agnol, distante 83,00 m da Esquina com a Rua 02 do Loteamento Jardim do Parque, na cidade de Arvorezinha-RS, com as seguintes dimensões e confrontações: A NOROESTE, na extensão de 7,00 m, com terras de João Carlos Fornari Pompermaier; A OESTE, na extensão de 15,85 m, com terras de João Carlos Fornari Pompermaier; A SUDOESTE, na extensão de 13,00 m, com terras de João Carlos Fornari Pompermaier; AO SUL, na extensão de 15,85 m, com terras de João Carlos Fornari Pompermaier; A SUDESTE, na extensão de 7,00 m, com um Arroio e; A NORDESTE, na extensão de 39,00 m, com a Rua Angelo Dall Agnol.

Art. 2º - Em virtude da presente doação a área descrita e caracterizada acima, fica, a partir da data de assinatura do termo de doação, afetada como bem público de uso comum do povo, para implantação do pórtico e sua estrutura definida em projeto paisagístico e estrutural da obra.

Art. 3º - Como condição para execução dos aterros para realização do paisagismo no entorno do pórtico, será autorizada a canalização de parte do arroio adjacente.

Art. 4º A Área doada acima, já antecipa as doações futuras no parcelamento do solo da área remanescente dos proprietários da R-11 da matrícula 1052.

Art. 5º As custas decorrentes de transferência e emolumentos cartorários correrão por conta do Município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, ao 01 de março de 2019.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 022/2019
PROJETO DE LEI Nº 022/2019

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade receber a autorização legislativa para receber área em doação, para construção de um pórtico.

A doação desta área se faz necessária para podermos dar continuidade ao projeto de execução do pórtico na entrada do Município, em anexo cópia do termo de doação.

Assim, submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores, a fim de ser analisado em regime de urgência.

Atenciosamente,

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal